
Aspectos Essenciais para o Desenvolvimento de uma Política de Arquivos Privados Os Arquivos de Família

PEDRO DE ABREU PEIXOTO

Arquivo Distrital de Vila Real

O ESTUDO dos aspectos teóricos sobre os Arquivos de Família deve necessariamente passar pela questão base da definição, a qual tem que ser ligada de igual forma com os arquivos pessoais e com os espólios, os quais são normalmente tidos como uma e a mesma coisa, mas que encerram em si uma estrutura bem diversa.

É comum englobar-se esta classe de arquivos como arquivos privados, definida normalmente pela regra da excepção, enquanto todos aqueles que não são públicos. No entanto, num Arquivo de Família, esta definição baseada na essência privada ou pública dos documentos, torna-se pouco operativa, principalmente em épocas e situações em que não existe uma distinção clara, na prática, entre actividade privada e pública, ou seja, quando um ou mais elementos de

uma família desenvolvem actividades públicas que, na vida quotidiana podem entrar em plena conexão com as actividades privadas¹. Situação clara se ouvirmos o que Júlio de Castilho tem a dizer sobre a mesma, ao escrever sobre o período que antecede a implantação da República²: «O meu fim foi principalmente publicar documentos, que, na maior parte inéditos até este momento, muito podem esclarecer os que mais tarde quiserem fazer a história do nosso tempo. Entre os inúmeros papéis, que possuo, escolhi aqueles que se referem exclusivamente a factos da administração pública, qualquer que fosse a sua natureza, cartas particulares ou documentos officiaes [...] Eu desejava que, quando falecesse algum homem público, o Estado solicitasse dos seus herdeiros o depósito do seu espólio documental n'um dos

archivos nacionais, tendo-se procedido a rigorosa selecção, de modo a que nada se guardasse que tivesse relação, ainda que remota, com a sua vida particular ou com a vida particular de outros. Quantos documentos do maior quilate histórico se encontrariam no espólio de Aguiar, de Fontes, de Braancamp, de José Luciano, de Hintze e de tantos outros estadistas.» É esta possibilidade de encontrar a essência pública nos documentos constituintes dos fundos de arquivos de família, pessoais e espólios que deve ser considerada numa definição dos mesmos, de forma a não deixarem de se considerar importantes conjuntos documentais que, apesar de uma acentuada essência pública, nunca deixaram de ser considerados pessoais.

Desta forma, os arquivos de família — e o mesmo é válido para os pessoais e espólios — devem ser vistos enquanto arquivos cujos produtores da documentação são essencialmente privados, podendo muito embora admitir documentos de índole pública, de acordo com as actividades desempenhadas pelos elementos produtores da documentação. Ressalva-se assim a possibilidade evidente da presença de documentos públicos, originais ou cópias, num arquivo de família, quando sabemos que muito dificilmente eles se separarão deste tipo de arquivos.

Outra questão importante para uma análise teórica, é a relacionada

com a prática sistematizada do tratamento dos Arquivos de Família. É uma prática para a qual os arquivistas devem estar preparados, assim como proporem-se a incentivá-la, e que não se pode desligar da sua contextualização em termos do que genericamente se pode chamar de política arquivística. Temos assim que a reflexão sobre as dualidades básicas no encontro entre os interesses particulares e os públicos, problema fulcral neste campo da arquivística, não deve ser deixada à pura análise ocasional, mas deve constituir sim um conjunto sensível e prático de atitudes a tomar pelos organismos estatais, de acordo com regras mínimas pré-definidas.

Uma das formas possíveis de analisar esta questão reside na análise dos trabalhos teóricos que têm sido desenvolvidos em diversos países, com maior ou menor experiência no campo dos arquivos de família. Este género de trabalhos é manifestamente reduzido, se bem que os existentes assumam uma dimensão importante para o estudo do problema, como se pode inferir da análise das comunicações apresentadas ao Congresso Internacional de Arquivos de Família e Pessoais³, anteriormente realizado em Capri, numa feliz organização da administração arquivística italiana.

Não é por acaso que a maior parte dos trabalhos aí apresentados se referem explicitamente à forma como as instituições arquivísticas dos diversos países tentam organizar o traba-

lho a fazer sobre este tipo de arquivos, sistematizando formas de abordagem gerais. Não encontramos assim uma presença acentuada de comunicações de carácter técnico, no primeiro congresso internacional dedicado a este tema, o que reflecte a importância que os factores de organização do trabalho prévio têm, nomeadamente a nível do reconhecimento do património existente relativo aos arquivos de família.

Os arquivos de família — e o mesmo é válido para os pessoais e espólios — devem ser vistos enquanto arquivos cujos produtores da documentação são essencialmente privados, podendo muito embora admitir documentos de índole pública, de acordo com as actividades desempenhadas pelos elementos produtores da documentação. Ressalva-se assim a possibilidade evidente da presença de documentos públicos, originais ou cópias, num arquivo de família, quando sabemos que muito dificilmente eles se separarão deste tipo de arquivos.

Numa frase de capital importância no contexto dos Arquivos de Família, Brian Smith afirmava que: «Antes de mais as nações devem saber que os arquivos privados de interesse histórico sobreviveram»⁴. É sem dúvida uma verdade evidente,

mas que convém ser sempre lembrada uma vez que esta classe de arquivos continua de certa forma escondida do interesse dos investigadores, interesse esse que funcionaria como um bom incentivo para o empenho dos serviços de arquivo em trabalhar assiduamente os fundos de arquivos de família, tal como os pessoais e os espólios, assim como em desenvolver com maior racionalidade o apoio a prestar aos particulares que os têm em seu poder.

Se, por um lado, o interesse destes fundos se encontra a ser resgatado, embora que de uma forma excessivamente lenta para a importância que têm, por exemplo para os estudos de história local a que intimamente estão ligados os arquivos de família, cuja realidade sociológica base está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento das suas actividades em espaços geográficos específicos, não deixa de ser verdade que a esse interesse não corresponde uma igual crescente disponibilização, por parte dos serviços de arquivo, deste género de fundos. Já em 1955, Elaine Sanceau afirmava que: «As preciosas cartas de D. João de Castro, como tantos outros documentos históricos de alto valôr, durante séculos dormiram sepultados no fundo dos arquivos, ou dispersos pelo país em colecções particulares, onde bem pouca gente se lembrava de ir procurá-los.»⁵ Embora um pouco mais divulgados, os arquivos de família não se apresentam hoje num panorama

muito diferente do descrito por Elaine Sanceau. É um assunto que deverá ser continuamente valorizado e avaliado, de forma a acompanhar a possível oferta de informação contida nestes arquivos com a real procura que dela poderá existir.

Tal actividade não deixa de passar, como muito bem ressalva Gabriella de Longis⁶, pela organização ou reorganização dos fundos; inventariação; publicação dos inventários produzidos e de guias de arquivos; microfilmagem; restauro; exposições e convívios nacionais e internacionais. No entanto, o tom de certa obrigatoriedade apresentado por esta autora; bem de acordo com a arquivística italiana, nomeadamente quando se refere à necessidade de um recenseamento dos arquivos existentes nas mãos dos particulares, com vista a uma vigilância por parte das instituições estatais, não deixa de lembrar o recente estudo de Ariane Ducrot, que vai de encontro à ideia de que, neste campo preciso da arquivística a obrigatoriedade nunca se conseguirá impôr, nem é desejável que se imponha. Terá certamente muito melhores resultados o caminho da promoção cultural e científica, aliada a uma política séria de contrapartidas, fiscais ou não, do que o da exigência imperativa, normalmente iniciada quando se sobrevaloriza o interesse do Estado em relação ao dos proprietários privados de arquivos de família, que leva normalmente à recusa

destes proprietários em reconhecerem a existência deste tipo de arquivos nas suas mãos.

Outra problemática importante, de alguma forma abordada por Mário Serio⁷, é a da necessidade de qualquer país se dotar de uma política de aquisições, doações e depósitos. Esta política é uma das infra-estruturas de base mais importantes, se queremos lançar uma operação de salvamento, organização, descrição e difusão dos arquivos de família, uma vez que será o instrumento, juntamente com a legislação aplicável a este tipo de arquivos, a face visível das intenções do Estado em relação à salvaguarda deste património arquivístico, nomeadamente nas intenções com que se olha para o direito dos proprietários privados.

Esta classe de arquivos continua de certa forma escondida do interesse dos investigadores, interesse esse que funcionaria como um bom incentivo para o empenho dos serviços de arquivo em trabalhar assiduamente os fundos de arquivos de família, tal como os pessoais e os espólios, assim como em desenvolver com maior racionalidade o apoio a prestar aos particulares que os têm em seu poder.

Antes de mais, é verdade que não nos podemos esquecer que qualquer política de aquisições, doações e

depósito, deve passar pela credibilidade das instituições no que diz respeito à conservação, inventariação, garantia de acesso e capacidade de promoção dos fundos, em conjunto com as contrapartidas oferecidas aos proprietários pela legislação, normalmente de carácter fiscal, assim como por uma adequada consciencialização e sensibilidade à responsabilidade cultural e social.

As instituições devem ter procedimentos bem definidos e prioridades suficientemente estabelecidas, elaborando contratos tipo para cada uma das situações que necessariamente terão de admitir uma certa elasticidade, de acordo com os fundos em questão, de forma a que se estabeleça um clima de confiança entre os proprietários dos arquivos de família e os serviços de arquivo. Uma regra fundamental é considerar-se sempre que, uma situação de depósito ou doação, nunca deve ser regida por situações mais ou menos esclarecidas, mas sim por contratos explícitos, única forma de obrigação das partes.

De acordo com vários arquivistas, o recenseamento dos arquivos privados que ainda se encontram nas mãos dos particulares, apresenta-se como um passo importante para a salvaguarda do interesse do Estado na salvaguarda deste tipo de fundos e para a sua divulgação, conforme se antevê pela intervenção de Josef Nossing⁸, ideia que se desenvolve com G. Gentile⁹.

O recenseamento inserir-se-ia assim no desenvolvimento de instrumentos jurídicos que a legislação fornece para a vigilância dos arquivos e material documental de condição privada. Gentile diz-nos mesmo que a tutela dos arquivos privados nas mãos dos proprietários, investe os seus possesores ou detentores prescrevendo-lhes um determinado comportamento e sujeitando-os a uma necessidade de serviço público, em razão do reconhecimento da importância histórica do seu arquivo. Aliás este é mais um dos problemas, uma vez que o conceito de importância histórica não é obrigatoriamente reconhecível por todos os proprietários, devendo regulamentar-se suficientemente a questão¹⁰.

De acordo com vários arquivistas, o recenseamento dos arquivos privados que ainda se encontram nas mãos dos particulares, apresenta-se como um passo importante para a salvaguarda do interesse do Estado na salvaguarda deste tipo de fundos e para a sua divulgação.

Note-se antes de mais que qualquer legislação neste sentido deverá estar de acordo com a tradição normativa de cada país e com as condições culturais particulares, uma vez que a consciência dos valores em jogo e a gravidade dos fenómenos de desagregação, comercialização, ocul-

A tutela dos arquivos privados nas mãos dos proprietários, investe os seus possesores ou detentores prescrevendo-lhes um determinado comportamento e sujeitando-os a uma necessidade de serviço público, em razão do reconhecimento da importância histórica do seu arquivo.

tação e destruição deste tipo de arquivos, é um fenómeno universal.

No caso português, não cremos que atitudes que instigam ao colecionismo de documentos de arquivo, separados dos conjuntos onde têm significado, e ao desenvolvimento do subsequente mercado para este tipo de documentos, se resolva com o aperto da tutela e vigilância em critérios normativos que levem a proibições excessivas, como nos relata Gentile. É certo que num curto espaço de tempo, os Arquivos de Família se apagarão da memória dos seus proprietários. Deve-se assim afastar a ideia de recenseamento como arrolamento, enquanto forma de obrigar os proprietários a aceitarem as regras traçadas na política arquivística e tomá-lo sim como instrumento da necessidade de conhecimento da realidade dos arquivos de família, a fim de se traçarem prioridades a considerar na actuação das instituições de arquivo, criando bases de actuação atentas, suficientes, eficientes e dialógicas, única forma de atenuar a difi-

culdade de conciliação entre os interesses do Estado e os dos cidadãos que detêm os arquivos de Família.

Notas

¹ Veja-se o bem organizado estudo de Paulo BARATA sobre a organização do Arquivo de Mouzinho da Silveira existente no IBL, publicado nos *Cadernos BAD*, Lisboa (2) 1993, e que é um bom exemplo desta situação.

² Júlio de CASTILHO, *Antes da República. Notas Autobiográficas*. Coimbra, França e Arménio Ed., 1916, v. 1, p. 7-8.

³ As citações de trabalhos feitas neste artigo, onde apenas constam o nome do autor e título do artigo, são relativos aos textos provisórios de comunicações distribuídos no Congresso, os quais podem ter sofrido alterações quando da publicação das respectivas Actas, às quais ainda não conseguimos ter acesso. Se bem que as citações apresentam o inconveniente de não preverem uma localização precisa dos trabalhos, as modificações pontuais que possam ter sofrido não alteram as questões de fundo que aqui são mencionadas.

⁴ Brian SMITH, «The Legal and Archival functions of National Registers of Archives».

⁵ Elaine SANCEAU, *Cartas de D. João de Castro*. Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1955, p. 7.

⁶ Gabriella DE LONGIS, «Archivi di Famiglie e di persone: vigilanza, tutela, valorizzazione».

⁷ Mario SERIO, «Gli Archivi di personalità nell'Archivio Centrale dello Stato: iniziative per acquisizione».

⁸ Josef NOSSING, «Gli Archivi Privati dell'Alto Adige. Censi atorigi e valorizzazione».

⁹ G. GENTILE, «La tutela degli Archivi Privati...».

¹⁰ Uma forma eficaz de o fazer parte da consideração de que todos os arquivos de família, pessoais ou espólios que contenham documentos anteriores a determinada data, são de considerar de possível interesse histórico. Só uma regulamentação que dê uma orientação clara poderá obrigar um cidadão a sentir-se obrigado numa questão como esta.